PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

TERRA DO TAPETE

LEI Nº 255 DE 21 DE OUTUBRO DE 2004

EMENTA: Acrescenta parágrafo a Lei nº 249/2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO – ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado no artigo 2º da Lei Municipal nº 249/2004, de 08 de setembro de 2004, o seguinte parágrafo:

Parágrafo Único – Disponibilizará o Prefeito da Lagoa do Carro, o valor de um salário mínimo mensal, oriundo do FPM, para financiamento dos projetos inerentes ao referido CONSAD.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2004.

SEVERINO LOPES DOS SANTOS
PREFEITO

Lei n° 255/2004

Acrescenta parágrafo a Lei n° 249/2004 e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01Z7UTVCU444**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 08h:19m